



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XVIII - SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA PARAÍBA
 C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22
 Fone: (83) 3392.2276 Fax: (83) 3392.1938

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. TP. 2.07.01/2018, QUE ENTRE SI CELEBAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS E A TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na João Barbosa da Silva, 120, Centro- Queimadas - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.074.113/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**, brasileiro, residente no Sítio Guritaba, Zona Rural de Queimadas - PB, portador do CPF nº. 601.863.644-15 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 1.218.057 - SSP/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TORRES CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.165/0001-28, com sede à Rua José Tomé de Souza, 220, Centro, Lagoa Seca - PB, neste ato representada pelo Senhor **JEAN EMANNUEL TORRES DO NASCIMENTOS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Vigário Calisto, 1450 Bloco D, Apt. 101 – Catolé Campina Grande – PB, portador (a) do CPF nº 033.276.794-02, e da Identidade Civil RG Nº 24.537.034-1 - SSP - SP, Contrato Administrativo nº. **TP 2.07.01/2018**, decorrente da Tomada de Preços nº. 007/2018, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS JOSÉ MOREIRA DA SILVA, CARMELITA JOSEFA DOS SANTOS, MARIA JOSEFA DOS SANTOS, DIMAS FERREIRA DE MARIA E TRAVESSA JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO NO LIGEIRO - QUEIMADAS PB**, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 27 de fevereiro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cláusula Terceira do Contrato Inicial, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Queimadas - PB, 03 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 PELA CONTRATANTE

JEAN EMANNUEL TORRES DO NASCIMENTO
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 =====



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA PARAÍBA
 C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22
 Fone: (83) 3392.2276 Fax: (83) 3392.1938

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. TP. 2.09.01/2018, QUE ENTRE SI CELEBAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS E A MIMOZZA CONSTRUÇÕES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na João Barbosa da Silva, 120, Centro- Queimadas - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.074.113/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**, brasileiro, residente no Sítio Guritaba, Zona Rural de Queimadas - PB, portador do CPF nº. 601.863.644-15 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 1.218.057 - SSP/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MIMOZZA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **10.291.098/0001-37**, com sede Sítio Floriano Quicé, S/N, Zona Rural, Lagoa Seca – PB, neste ato representado pelo (a) **JOSE FERNANDO PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do CPF nº 752.189.924-53 e da Identidade Civil RG Nº 1119200 - SSP – PB, Contrato Administrativo nº. **TP 2.09.01/2018**, decorrente da Tomada de Preços nº. 009/2018, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB**, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 25 de fevereiro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XVIII - SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

2

Cláusula Terceira do Contrato Inicial, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Queimadas - PB, 22 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 PELA CONTRATANTE

JOSE FERNANDO PEREIRA DE LIMA
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 ESTADO DA PARAÍBA
 C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22
 Fone: (83) 3392.2276 Fax: (83) 3392.1938

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
6.13.01/2017/CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
6.13.01/2017/CPL, CELEBRADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB
E PELA EMPRESA SYVALE SOFTGROUP
TENOLOGIA LTDA - ME, QUE TEM POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECER LICENÇA DE USO PARTICULAR,
DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MÓBILE E
DESKTOP, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE
TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DE INFORMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA
ATENÇÃO BÁSICA E DA VIGILÂNCIA EM
SAÚDE.

1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Paraíba, com sede à Rua João Barbosa da Silva, nº 161, Centro, Queimadas - PB, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 08.742.264/0001-22, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**, brasileiro, residente e Sítio Guritaba, Zona Rural de Queimadas - PB, portador do CPF nº. 601.863.644-15 e da Cédula e Identidade

Civil RG Nº. 1.218.057 - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SYVALE SOFTGROUP TENOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua dos Lírios, Nº 20, Jardim Vitória, Juazeiro – BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.750.009/0001 - 27 neste ato representada por **DENISSON AUGUSTO BASTOS LEAL**, brasileiro, Solteiro, Engenheiro da computação, residente e domiciliado a Rua dos Lírios, Nº 20, Jardim Vitória, Juazeiro - BA, portador do CPF nº. 044.134.624-32, e do RG nº. 6800014, - SSDS - PE, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº. 6.13.01/2017/CPL, instruído no Pregão Presencial nº. 00013/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/03/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2019, até 09/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 130.317,60 (Cento e trinta mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Queimadas, exarada no Pregão Presencial nº. 00013/2017, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Queimadas – PB, 27 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 PELA CONTRATANTE

DENISSON AUGUSTO BASTOS LEAL
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO
 EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 ESTADO DA PARAÍBA
 C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22
 Fone: (83) 3392.2276 Fax: (83) 3392.1938

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP.6.30.02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E A EMPRESA LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PAT CLINICA S/S LTDA – EPP.

TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, que firmam, de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ananiano Ramos Galvão, s/n, centro - Queimadas - PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 09.074.113/0001-06, na qualidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Paraíba, com sede à Rua João Barbosa da Silva, nº 161, Centro, Queimadas - PB, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 08.742.264/0001-22, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO, brasileiro, residente e Sítio Gurituba, Zona Rural de Queimadas - PB, portador do CPF nº. 601.863.644-15 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 1.218.057 - SSP/PB e do outro lado a LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PAT CLINICA S/S LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Treze de maio, 338, Centro, Campina Grande - PB inscrita no CNPJ sob o nº. 12.916.888/0001-96, neste ato representada por GUSTAVO MAYER RAMALHO, Casado, Farmacêutico Bioquímico, residente e domiciliado à Rua Coronel João da Costa Silva, 700, Bela Vista, Campina Grande - PB, portador do CPF nº. 646.328.904-30, e da Identidade Civil nº. 1.006.502 - SSP - PB, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo no valor de **R\$ 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme planilha em anexo.

O custo total do contrato, prescrita na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, com o referido acréscimo fica alterado para a quantia total de **R\$ 208.750,00 (duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

A alteração que trata a Cláusula Terceira do presente termo, se dá em virtude da necessidade de manutenção das atividades administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cláusula quarta do Contrato Inicial, c/c o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

O Contrato Inicial ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

Queimadas - PB, 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 PELA CONTRATANTE

LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PAT CLINICA S/S LTDA – EPP
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____

NOME: _____
 CPF: _____

ANEXO – I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP.6.30.02/2018

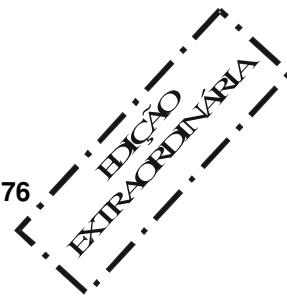
1 - Lote 1- Bioquímica e Hormônios			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1 a-2 ab (tirosino –fosfatase)	Und	5
2	17 – hidroxí-Progesterona (liq.amniótico)	Und	30
3	17 alfa-oh-progesterona (hidroxí)	Und	200

4	Ácido fólico sf	Und	20
5	Aeth (congelar)	Und	50
6	Alfa 1 glicoproteína acida a1 gpa	Und	20
7	Alfa fetoproteína sf	Und	50
8	Androstenediona (delta 4) sf	Und	10
9	Anticorpo anti tireodíanos (am + at)	Und	50
10	Beta heg quantitativo	Und	100
11	Calcio colorimétrico	Und	200
12	Calcio ionizado (isilab)	Und	200
13	Capacidade latente de lig. Do ferro	Und	30
14	Capacidade total de fix do ferro	Und	50
15	Carbamazepina	Und	50
16	Cariotipo com bandas (coleta 2 a 5)	Und	50
17	Clearance de creatinina – urina 24 horas	Und	150
18	Cloro	Und	200
19	Cortisol – 8hrs	Und	10
20	Creatina quinase – ck -nac	Und	300
21	Creatine kinase (ck-mb)	Und	100
22	Dehidroandrosteroína – dheaa sf	Und	200
23	Deidrogenase lática -ld	Und	100
24	Deidrogenase lática, f cardíaca – ld1	Und	50
25	Desidrogenase lática -ldh	Und	200
26	Eletrforese de hemoglobina -sf	Und	100
27	Eletrfose das proteínas séricas	Und	150
28	Estimativa de filtração glomerular	Und	50
29	Estradiol	Und	200
30	Estrogénos = estradiol	Und	200
31	Fenobarbital	Und	20
32	Ferro sérico	Und	300
33	Ferritina	Und	300
34	Fosfatase acida total	Und	50
35	Fosforo	Und	50
36	Frutosamina (proteínas glicosiladas)	Und	20
37	Fsh – hormônio foliculo estimulante	Und	300
38	Gh	Und	50
39	Glicosilada	Und	100
40	Globulina ligadora de hormônios sexuais	Und	50
41	Hb1c (hemoglobina glicosilada)	Und	300
42	Homocisteína	Und	20
43	Hormônio do crescimento	Und	100
44	IGF BP3 (Proteína ligadora dos fatores de crescimento)	Und	20
45	Índice de saturação da transferrina	Und	20
46	Índice de saturação do ferro	Und	20
47	Insulina basal	Und	100
48	Insulina pós dextosol	Und	100
49	Ionograma	Und	400
50	Lactose-prova de absorção (je-30-60-120)	Und	100
51	Ldl peroxidase	Und	2
52	Lh – hormônio luteinizante	Und	150
53	Lipase	Und	20
54	Lipídeos totais	Und	40
55	Magnésio	Und	50
56	Microalbuminúria	Und	150
57	Paratormonio (PTH) Hormônio Paratireoide	Und	100
58	Potássio	Und	300
59	Progesterona	Und	150
60	Prolactina	Und	400
61	Prolactina (basal)	Und	200
62	Proteinúria de 24 horas	Und	200
63	Psa livre	Und	2000
64	Psa total	Und	2000
65	Relação proteína/creatinina urinária	Und	10
66	Reserva alcalina (bicarbonato – c02)	Und	100
67	Sódio	Und	300
68	Somatomedina C (IGF1)	Und	30
69	T3 – triiodotironina total	Und	500
70	T3 livre	Und	500
71	T4 - livre	Und	2500
72	T4 – tiroxina total	Und	500
73	Testosterona	Und	100
74	Testosterona livre	Und	150
75	Testosterona total	Und	200
76	Trasferrina	Und	20
77	Tsh – hormônio tireotrófico	Und	3000
78	Vitamina b12	Und	100
79	Vitamina D 25 Hidroxí vitamina D3	Und	500
80	Vitamina D 1,25 Hidroxí	Und	30
81	Zinco	Und	20
Total:			167.000,00



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvensário Oficial do Município - ANO XVIII - SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 ESTADO DA PARAÍBA
 C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22
 Fone: (83) 3392.2276 Fax: (83) 3392.1938

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PP.6.46.01/2017/CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP.6.46.01/2017/CPL, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB E PELA EMPRESA CARLO STENIO SARMENTO COSTA - ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 08.742.264/0001-22, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**, brasileiro, paraibano, solteiro, empresário residente no Sítio Guritiba, Zona Rural de Queimadas - PB, portador do CPF nº. 601.863.644-15 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 1.218.057 - SSP/PB.

CONTRATADA: CARLO STENIO SARMENTO COSTA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **08.965.403/0001-87**, com sede à Rua Rodrigues Alves, Nº 999, Prata, Campina Grande - PB, neste ato representada pelo Senhor **CARLO STENIO SARMENTO COSTA**, portador do CPF nº 021.569.154-74 e da Identidade Civil RG Nº 1.791.499 - SSP - PB.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. PP.6.46.01/2017/CPL, instruído no Pregão Presencial nº. 046/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e a **RENOVAÇÃO** dos preços do Contrato firmado entre as partes em 17/05/2017, nos termos previstos em suas Cláusulas Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 07 (sete) meses, tendo seu prazo iniciado a partir de 04/03/2019, findando-se em até 04/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é **R\$ 194.880,00 (Cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada na seguinte dotação: **02.070 – 10.301.1005.2025 – 33.90.39.99/02.070 – 10.301.1005.2026 – 33.90.39.99/02.070 – 10.302.1007.2027 – 33.90.39.99.**

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Queimadas/PB, exarada no Pregão Presencial nº. 046/2017, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Queimadas – PB, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 PELA CONTRATANTE

CARLO STENIO SARMENTO COSTA
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 ESTADO DA PARAÍBA
 C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22
 Fone: (83) 3392.2276 Fax: (83) 3392.1938

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP.6.108.05/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E A EMPRESA CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS.

TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, que firmam, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Barbosa da Silva, 120, Centro- Queimadas - PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 08.742.264/0001-22, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**, brasileiro, residente no Sítio Guritiba, Zona Rural de Queimadas – PB, portador do CPF nº. 601.863.644-15 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 1.218.057 - SSP/PB, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a **CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Barão De Mamanguape, Nº 374, Torre - João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob o nº **13.603.534/0001-54**, neste ato representada por seu representante o Senhor **WELLINGTON JOSÉ BARROS DE BENÍCIO**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº. e da Identidade Civil nº. 1.009.509 - SSP - PB, consoante Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883, de 08.06.94, nº. 9.648 de 27.05.98 e nº. 9.854, de 27.10.99 firmam o presente **TERMO ADITIVO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme planilha em anexo.

O custo total do contrato, prescrita na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, com o referido acréscimo fica alterado para a quantia total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

A alteração que trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude da necessidade de manutenção das atividades administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cláusula Quarta do Contrato Inicial, c/c o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

O Contrato Inicial ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que aquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

Queimadas - PB, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 PELA CONTRATANTE

WELLINGTON JOSÉ BARROS DE BENÍCIO
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____

NOME: _____
 CPF: _____

ANEXO – I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP.6.108.05/2019

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
21	CABO MULTIPLEX 2X10	M	150	2,00	300,00
Total:					300,00



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Almsário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

